

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI Nº 1.111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia e dá outras providências”.

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Flora Rica, autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena**, visando o Atendimento Médico Especializado em **Ortopedia e Traumatologia**, podendo repassar a importância anual de até **R\$ 20.055,00** (vinte mil e cinquenta e cinco reais) no exercício de 2023, dividido em parcelas mensais de **R\$ 1.671,25** (um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Artigo 2º** - A importância mencionada deverá ser exclusivamente utilizada para o pagamento de médicos que vierem a cumprir os atendimentos de Ortopedia e Traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados no mês anterior.

**Artigo 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

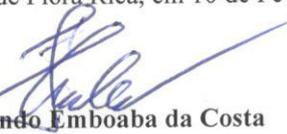
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **03 de Janeiro de 2023**, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.087 de 21 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 10 de Fevereiro de 2023.

  
**Fabio Luiz Florentino de Faria**  
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 10 de Fevereiro de 2023.

  
**Fernando Emboava da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 10/02/23				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	0203			032
				
RESPONSÁVEL PELO SECRETARIA				